

AO EXPEDIENTE DO DIA
03 de 02 de 09



Estado da Paraíba
Assembléia legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Olenka Maranhão



Projeto de Lei Nº 1116 /09

Dispõe sobre a meia entrada para professores da rede estadual, municipal e privada de ensino em estabelecimentos que proporcionem entretenimento e aperfeiçoamento cultural.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do preço cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares aos professores da rede pública estadual, redes públicas municipais e rede privada de ensino.

Parágrafo único. A meia entrada corresponderá sempre à metade do preço do ingresso cobrado, ainda que sobre ele incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º Consideram-se casas de diversões, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos culturais tais como: danças, artísticos, teatrais, cinematográficos, exposições, museus e shows.

Art. 3º Para ter direito as condições previstas no art. 1º desta Lei, o professor deverá apresentar a carteira funcional emitida pela Secretaria da Educação ou contra-cheque acompanhado com o documento de identidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2009.

Olenka Maranhão
Deputada Estadual

Justificativa



Trata o presente Projeto de Lei da instituição de a meia entrada para professores da rede estadual, municipal e privada de ensino em estabelecimentos que proporcionem entretenimento e aperfeiçoamento cultural, estimulando a difusão das suas diversas formas de expressão, artístico-cultural.

O Projeto em tela parte de uma concepção mais larga do que deva ser o papel real e moderno do educador, sobretudo, nos Países em desenvolvimento como e o nosso, onde a educação assume função decisiva na construção do futuro, da cidadania, da democracia e da qualificação e desenvolvimento do nosso Estado

O Professor, mais que qualquer outro profissional, deve ter o seu acesso facilitado aos espetáculos de bens culturais, nas diversas formas de expressão da Arte, dos costumes e da ciência, que estejam disponíveis em nossa sociedade, para que venha adquirir maior conhecimento e experiência, como isso ajudando-os de forma direta e indireta no desempenho de sua atribuições.

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo de estabelecer condição que favoreça o enriquecimento cultural do Professor, reconhecendo que os valores cobrados à guisa de ingresso nos espetáculos artísticos e culturais, em nosso meio, são quase sempre elevados, se relacionados ao poder aquisitivo do magistério de nossa Estado, tratando-se de uma categoria profissional de tamanha relevância, que não vem recebendo a atenção merecida por parte do Governo do Estado, que encontra-se inoperante em relação a educação, impondo tratamento desidioso e inaceitável aos nobres Magistérios da nossa Paraíba., que merecem todo o respeito e atenção do Poder Publico de nosso Estado.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Proj. de Lei
nº 1116/09
04

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 1116 sob o nº 1116/09
Em 03/03/2009
[Assinatura]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 03/02/2009
[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 03 / 02 /2009.
[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ___ / ___ /2009
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2009.
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ /2009
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___ / ___ /2009
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Em ___ / ___ /2009
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ /2009
Parecer ___
Em ___ / ___ /
Secretaria Legislativa

Aprovado em (___) Turno
Em ___ / ___ / 2009.
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (___)
Documento (s) em anexo.
Em 03 / 02 / 2009.
[Assinatura]
Funcionário